

DECRETO Nº 49, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o funcionamento do transporte público coletivo municipal de passageiros, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as ações de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) aos anseios da população para diminuir o impacto social da crise gerada pela pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do transporte público coletivo municipal urbano e rural (circular), no âmbito do Município de Itararé.

§ 1º Fica vedado o embarque de passageiros sem a utilização de máscara de proteção ao Coronavírus (Covid-19).

§ 2º Na ocasião do embarque e do desembarque, a empresa concessionária deverá disponibilizar álcool em gel 70% para assepsia das mãos dos passageiros.

§ 3º A Vigilância Sanitária expedirá normas gerais de funcionamento do serviço, inclusive tratando da capacidade de passageiros a serem transportados, da alocação dos passageiros no interior do veículo e da assepsia interna e externa dos veículos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, em especial o caput do art. 2º do Decreto nº 33, de 22 de março de 2020, e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 23 de abril de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal